

CARTILHA

LGPD

Guia rápido para você
conhecer a Lei Geral de
Proteção de Dados.



LEI N° 13.709/2018

SECRETARIA DE
LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO



GOVERNO
DE RORAIMA

APRESENTAÇÃO

A Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados foi aprovada em agosto de 2018 e está vigente desde agosto de 2020. O assunto é de suma importância, pois visa o tratamento de dados pessoais e regulamenta medidas obrigatórias na coleta, armazenamento e compartilhamento de dados pessoais em âmbito nacional.

Com a LGPD, o Brasil é inserido no seletor grupo de países com legislação específica sobre proteção de dados pessoais.



PONTOS IMPORTANTES

A Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) apresenta pontos importantes em toda sua extensão. Com o intuito de facilitar a aplicação da referida legislação, relacionamos os principais a seguir:



ABRANGÊNCIA

Quaisquer dados pessoais obtidos em qualquer tipo de suporte (papel, eletrônico, em ambiente virtual, som, imagem, etc.).



REGRA PARA TODOS

Criação de um panorama de segurança jurídica para todo o país e em nosso contexto, para a SELC.



FISCALIZAÇÃO CENTRALIZADA

Ficará a critério da Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais (ANPD).



TRANSPARÊNCIA

Ocorrendo vazamento de dados, a ANPD e os indivíduos afetados, devem ser comunicados



FINALIDADE E NECESSIDADE

Os quesitos de tratamento devem ser previamente informados ao cidadão.



CONTRATOS DE ADESÃO

Quando o tratamento de dados pessoais for condição para o fornecimento de produto ou serviço, o titular deverá ser claramente informado.



RESPONSABILIDADE CIVIL

O responsável que, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados, causar dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, será obrigado a repará-lo.

O QUE É E O QUE MUDA COM A LGPD?

**A Lei Geral de Proteção de
Dados Pessoais (LGPD)**
representa um importante
avanço para o Brasil, pois
garante maior controle dos
cidadãos sobre suas
informações pessoais.

A preocupação diante do uso indevido, comercialização e vazamento de dados pessoais faz da nova regulação uma garantia à privacidade. A LGPD tem como um de seus principais direcionadores, o princípio da necessidade, que faz com que dados pessoais coletados sejam utilizados para a realização das finalidades definidas, sem uso excessivo de informações.

Com objetivo de mitigar o uso indevido e abusivo de dados, a lei aprofunda a regulamentação das questões relativas ao uso de dados pessoais de clientes, colaboradores e usuários por parte de empresas públicas, privadas ou pessoas físicas com fins econômicos, protegendo os direitos de privacidade, intimidade e desenvolvimento de personalidade natural, através do estabelecimento de regras sobre coleta, armazenamento, tratamento e compartilhamento de dados pessoais e impondo mais proteção e penalidades para o não cumprimento.

“Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.”

A nova cultura promovida pela lei provoca um grande impacto na atividade empresarial, exigindo adequações operacionais no tratamento de dados pessoais, para que a privacidade e a transparência andem lado a lado.

A fim de prevenir a violação e o uso abusivo de dados pessoais, as regras usadas pelas empresas precisam ser mais claras e diretas, de modo que as informações sejam aceitas e compreendidas pelos envolvidos. Quanto mais transparência e conscientização houver em torno do tratamento de dados pessoais, menos abusiva será a conduta das empresas, e mais confiável, palpável e eficaz será a privacidade dos titulares.

De maneira geral, as empresas deverão dispor de procedimentos para assegurar que as condutas perante os titulares sejam adequadas, uma vez que estão previstos vários direitos para os titulares na LGPD, tais como: ter acesso a seus dados pessoais, corrigir dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados; solicitar eliminação de dados tratados com o seu consentimento.

Alguns dos benefícios decorrentes da conformidade com a LGPD:



MELHORIA DO RELACIONAMENTO ENTRE EMPRESA E CONSUMIDOR:

com a transparência imposta pela Lei, a empresa passará mais credibilidade e confiança aos seus clientes.



MAIS SEGURANÇA:

a Lei incentiva as empresas a aprimorarem a segurança da informação e a adotarem medidas administrativas e técnicas adequadas para proteger os dados pessoais dos cidadãos, para controlar e monitorar qualquer violação de dados.



MAIOR REGULAMENTAÇÃO:

com a Lei unificando as regras sobre proteção de dados, todas as empresas estarão alinhadas e cientes das sanções em caso de descumprimento às regras.



MELHORIA NA ORGANIZAÇÃO E NO GERENCIAMENTO DE DADOS:

será necessário organizar os processos de gerenciamento de dados para estar em conformidade com a Lei, o que também será benéfico para a administração geral da empresa.

A nova regulamentação amplia a tutela do direito fundamental à privacidade para abarcar o direito ao conhecimento das informações pessoais e ao controle do fluxo informacional a respeito de uma pessoa. Nesse sentido, a LGPD tem como um de seus fundamentos a autodeterminação informativa que nada mais é do que o direito conferido ao titular de controlar a representação de si mesmo que é construída a partir de seus dados pessoais.

OS TIPOS DE DADOS ABORDADOS NA LGPD



**DADOS
SENSÍVEIS**



**DADOS
PSEUDONIMIZADOS**

**DADO
PESSOAL**



**DADOS
ANONIMIZADOS**



DADO PESSOAL:

toda e qualquer informação relacionada à pessoa natural (física) identificada ou identificável. Ou seja, dados como nome completo, e-mail, telefone, RG, CPF e endereço, e dados indiretos como endereços de IP, geolocalização de dispositivo móvel e demais identificadores eletrônicos. Com esses dados é possível monitorar o comportamento e o perfil das pessoas referidas. Portanto, qualquer informação que identifique essa pessoa em específico é considerada um dado pessoal.

DADOS SENSÍVEIS:

dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural; esses dados merecem uma proteção mais rigorosa, com consentimento específico dos titulares dos dados. O tratamento de dados pessoais sensíveis somente poderá ser feito quando o titular ou seu responsável legal (no caso de crianças e adolescentes) der um consentimento para finalidades determinadas, de forma que esse consentimento deva ser

indispensável para cumprimento das outras hipóteses legais previstas na LGPD.

DADOS ANONIMIZADOS:

dado relativo a titular que não permite ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo. Dados anonimizados não são considerados Dados Pessoais, logo estão fora do alcance das previsões da Lei.

Exemplo:

estatísticas sobre a idade de pessoas que realizaram a compra de determinado produto.

DADOS PSEUDONIMIZADOS:

processo semelhante ao da anonimização, em que um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo, a não ser pelo uso de informação adicional mantida separadamente pelo controlador em ambiente controlado e seguro. Nesse caso, aplicam-se as previsões da Lei, uma vez que a identificação do titular se torna possível.

DIREITOS DOS TITULARES

A **LGPD** assegura à pessoa natural a titularidade de seus dados pessoais e lhe garante os direitos fundamentais de liberdade, intimidade e privacidade.

Assim, o titular de dados pessoais tem direito de obter do controlador, inclusive da SELC, a qualquer momento e mediante requisição:

- **Confirmação da existência** de tratamento de seus dados pessoais;
- **Acesso a todos os dados pessoais** de sua titularidade que estão sendo tratados pelo controlador;
- **Correção de dados incompletos**, inexatos ou desatualizados;
- **Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados** desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a Lei;
- **Portabilidade dos dados** a outro fornecedor de serviço ou produto;
- **Eliminação dos dados pessoais**, cancelamento ou exclusão de dados desnecessários;
- **Informação das entidades públicas e privadas** com as quais o controlador compartilhou dados pessoais;
- **Informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento** e as consequências da negativa;

- **Revogação do consentimento a qualquer momento**, mediante manifestação expressa;
- **Oposição**: titular pode opor-se a tratamento realizado com fundamento em uma das hipóteses de dispensa de consentimento, caso não estejam em conformidade com a lei.

Os titulares de dados pessoais também têm o direito de peticionar em relação aos seus dados contra o controlador perante a ANPD e de poder se opor a tratamento realizado com fundamento em uma das hipóteses legais de dispensa de consentimento, em caso de descumprimento ao disposto na LGPD.

Ademais, os titulares de dados devem ser comunicados sobre a ocorrência de incidentes de segurança que possam lhes acarretar risco ou dano relevante.

Os direitos previstos na Lei serão exercidos mediante requerimento expresso do titular ou de representante legalmente constituído dirigido ao agente de tratamento.

TRATAMENTOS DE **DADOS** **PESSOAIS**

São todas as operações realizadas com dados pessoais, como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

O tratamento de dados pessoais pode ser realizado tanto com dados em meios físicos, incluindo papel, microformas, fotografias, etc., quanto em meios digitais por meio de sistemas, arquivos eletrônicos, etc.

De acordo com a LGPD, existem 10 hipóteses legais que legitimam o tratamento de dados pessoais.

São elas:

- 1 Mediante o fornecimento de **consentimento** pelo titular;
- 2 Para o cumprimento de **obrigação legal** ou regulatória pelo controlador;
- 3 Pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de **políticas públicas** previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres;
- 4 Para a realização de **estudos** por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
- 5 Quando necessário para a execução de **contrato** ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular, a pedido do titular dos dados;

6 Para o **exercício regular de direitos** em processo judicial, administrativo ou arbitral;

7 Para a **proteção da vida** ou da incolumidade física do titular ou de terceiro;

8 Para a tutela da **saúde**, em procedimento realizado por profissionais da área da saúde ou por entidades sanitárias;

9 Quando necessário para atender aos **interesses** legítimos do controlador ou de terceiro, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais; ou

10 Para a proteção do **crédito**, inclusive quanto ao disposto na legislação pertinente.

Portanto, para a SELC continuar realizando o tratamento de dados pessoais deverá buscar embasamento em uma destas hipóteses em cada operação.

QUEM SÃO OS **ATORES** **ENVOLVIDOS** NO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

- TITULAR
- AGENTES DE TRATAMENTO
 - ENCARREGADO
- AUTORIDADE NACIONAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (ANPD)

TITULAR:

É a pessoa física a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;

AGENTES DE TRATAMENTO

Controlador:

pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, a quem compete as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;



Operador:

pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador

AUTORIDADE NACIONAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (ANPD):

Órgão da Administração Pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da LGPD em todo o território nacional. A ANPD deverá expedir orientações e normativos regulamentando diversas previsões da Lei.

ENCARREGADO:

Pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

Funções do Encarregado?



1

Aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;

2

Receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;

3

Orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;

4

Executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.

O Encarregado, de acordo com a lei, é o responsável pelo relacionamento da SELC com os titulares dos dados pessoais e também com a ANPD. Nesta etapa inicial, o Secretário da SELC definiu, por meio da portaria X, que a função de Encarregado será exercida pelo Servidor/Setor com o apoio da Comissão responsável pela condução do projeto de adequação da SELC à LGPD. É importante lembrar que para receber demandas, o único canal disponível é o e-mail dpo@selc.rr.gov.br

Nenhum servidor da SELC deve responder diretamente demandas de informações embasadas nas previsões da LGPD. Caso você receba alguma solicitação, oriente que o contato seja feito via e-mail do Encarregado. As informações sobre o encarregado estão no site da SELC cujo link é <https://selc.rr.gov.br/lgpd-lei-geral-de-protacao-de-dados/>

ESCLARECENDO AS **PRINCIPAIS** **DÚVIDAS**

- A quem se aplica a LGPD?
 - Quando a LGPD não se aplica?
- A LGPD aplica-se apenas ao tratamento de dados pessoais coletados na Internet?
 - O que significa consentimento na LGPD?
- Quais são as punições (sanções) previstas na lei?
 - Qual é o Canal de Comunicação da SELC para consultas sobre dados pessoais?

A quem se aplica a LGPD?

A LGPD engloba todos aqueles que realizam tratamentos de dados pessoais, independentemente do meio, do país de sua sede ou do país onde estejam localizados os dados, desde que os tratamentos sejam realizados em território nacional. Abrange também todas as empresas estabelecidas em território nacional, bem como as organizações com sede no exterior que ofereçam produtos/serviços para pessoas localizadas no Brasil ou tenham operações no país envolvendo tratamento de dados pessoais.

A LGPD se aplica a qualquer pessoa, seja natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realize tratamento de dados pessoais, independente do suporte físico ou digital dos dados.

De acordo com o Art. 2º da Lei, a proteção de dados tem como principais fundamentos:

- I- o respeito à privacidade;
- II- a autodeterminação informativa;
- III- a liberdade de expressão, de informação, de comunicação e de opinião;
- IV- a inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem;
- V- o desenvolvimento econômico e tecnológico e a inovação;

VI - a livre iniciativa, a livre concorrência e a defesa do consumidor;

VII - os direitos humanos, o livre desenvolvimento da personalidade, a dignidade e o exercício da cidadania pelas pessoas naturais.

Quando a LGPD não se aplica?

Quando o tratamento de dados pessoais é realizado:

- I. por pessoa natural (física) para fins exclusivamente particulares e não econômicos;
- II. para fins exclusivamente jornalísticos, artísticos ou acadêmicos, sendo recomendável neste último caso anonimizar os dados sempre que possível;
- III. para fins exclusivos de segurança pública, defesa nacional, segurança do Estado ou atividades de investigação e repressão de infrações penais. Além das situações citadas, quando os dados pessoais forem provenientes de fora do território nacional e não forem objeto de comunicação, uso compartilhado de dados com agentes de tratamento brasileiros ou objeto de transferência internacional de dados com outro país que não o de proveniência (desde que o país de proveniência proporcione grau de proteção de dados pessoais adequado ao previsto nesta Lei).

A LGPD aplica-se apenas ao tratamento de dados pessoais coletados na Internet?

Não. A LGPD é aplicável a qualquer operação de tratamento de dados pessoais, independentemente destes dados pessoais terem sido coletados em meios físicos ou digitais.

O que significa consentimento na LGPD?

O consentimento representa uma manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada.

O consentimento é uma das hipóteses legais previstas na LGPD para amparar o tratamento de dados pessoais e pode ser revogado pelo titular a qualquer momento mediante manifestação expressa, por procedimento gratuito e facilitado.

Confira no tópico **'TRATAMENTOS DE DADOS PESSOAIS'** as 10 hipóteses legais que legitimam o tratamento de dados pessoais.

Quais são as punições (sanções) previstas na lei?

Os agentes de tratamento, controlador ou operador, que violarem as normas previstas na LGPD estarão sujeitos à aplicação de advertências, multas, sanções administrativas pela Autoridade Nacional. São eles:

- Advertência, com indicação de prazo para adoção de medidas corretivas;
- Multa simples de até 2% (dois por cento) do faturamento da empresa, grupo ou conglomerado no Brasil no seu último exercício, excluídos os tributos, e limitada no total de R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) por infração;
- Multa diária, observado o limite previsto no item acima;
- Publicização da infração;
- Bloqueio dos dados pessoais aos quais se refere a infração até a sua regularização;
- Eliminação dos dados pessoais aos quais se refere a infração;
- Suspensão parcial do funcionamento do banco de dados a que se refere a infração pelo período máximo de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, até a regularização da atividade de tratamento pelo controlador;
- Suspensão do exercício da atividade de tratamento dos dados pessoais a que se refere a infração pelo período máximo de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período;
- Proibição parcial ou total do exercício de atividades relacionadas a tratamento de dados.

Qual é o Canal de Comunicação da SELC para consultas sobre dados pessoais?

Encarregado é a pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação com os titulares dos dados e com a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

A ferramenta adotada para realização de consultas é o correio eletrônico: dpo@selc.rr.gov.br.

As informações sobre o encarregado estão disponíveis no site da SELC: <https://selc.rr.gov.br/lgpd-lei-geral-de-protecao-de-dados/>

Esse canal deve ser divulgado para todos que manifestarem interesse em solicitar informações sobre seus dados pessoais à SELC.

Assim, espera-se que os servidores se mantenham atualizados por meio da leitura da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/L13709compilado.htm.

Em decorrência disso, os servidores, contribuirão, de maneira bem informada e consciente, com o correto atendimento das previsões contidas na Lei.

Em suma, tanto a SELC, quanto seus servidores devem ter uma postura de respeito à gestão da privacidade e à proteção de dados pessoais.

SECRETARIA DE
LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO



**GOVERNO
DE RORAIMA**

LGPD

Lei Geral de Proteção
de Dados Pessoais



**BOA VISTA – RORAIMA
2025**